

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006.248
JM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 2022

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15 - ...

...

§ 5º - A base de cálculo adotada pela Administração Tributária para a cobrança do IPTU incidente sobre imóveis situados em loteamentos novos será, pelo período de 18 (dezoito) meses ou até sua transferência, se esta ocorrer antes, a mesma adotada no exercício financeiro anterior para a totalidade da gleba loteada, distribuída proporcionalmente à área dos lotes individualizados, excluídas as áreas doadas ao Município.

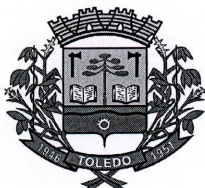
...

Art. 32 - ...

...

§ 12 - O contribuinte portador de qualquer das doenças elencadas no inciso IX do *caput* deste artigo, que comprove a necessidade de cuidados e acompanhamento de terceiros, não perde o direito à isenção nele prevista mesmo quando não resida no imóvel objeto da isenção, desde que atenda os demais requisitos estabelecidos em suas alíneas.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000.249
um

Art. 58 - ...

...

XXI - instituição de usufruto por ato oneroso.

...

Art. 59 - ...

...

§ 1º - Nas hipóteses de arrematação judicial em hasta pública ou leilão extrajudicial, a base de cálculo será o valor da arrematação.

...

§ 5º - No caso de instituição de usufruto ou de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou cinquenta por cento do valor do bem imóvel, se maior.

...

§ 9º - No caso de incorporação de bens imóveis ou direitos a eles relativos, dados em pagamento de capital subscrito pelos sócios ou acionistas da pessoa jurídica, a base de cálculo do ITBI será a diferença do valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

...

Art. 61 - ...

...

§ 6º - No caso de pagamento à vista, a Certidão de Quitação de ITBI, regularmente expedida pela Administração Tributária, também é documento válido para comprovação do pagamento do imposto perante o cartório de registro de imóveis para fins de registro e/ou averbação do título de transmissão.

...

Art. 70 - ...

...

§ 1º - O disposto no inciso II do *caput* deste artigo aplica-se somente até o limite do capital social a ser integralizado, não alcançando o valor dos bens que exceder o referido limite.

§ 1º-A - O disposto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006.250
vm

Art. 71 - ...

...

§ 3º - No caso do inciso III do *caput* do artigo 70, será realizado lançamento preventivo de decadência quando do requerimento, com vencimento futuro para dois ou três anos conforme os casos previstos nos §§ 1º-A ao 13 do *caput* do artigo 70, para fins de futura verificação do cumprimento, ou não, dos requisitos para concessão da não incidência do imposto.

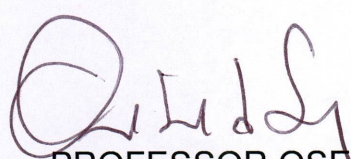
..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.



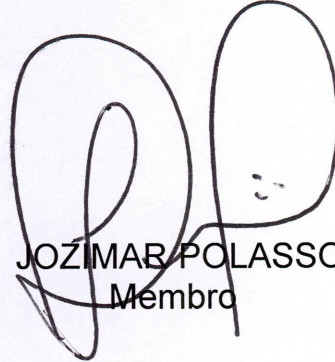
MARCELO MARQUES
Presidente



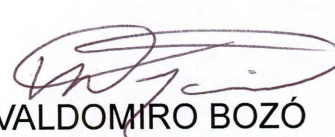
PROFESSOR OSEIAS
Vice-Presidente



GABRIEL BAIERLE
Secretário



JOZIMAR POLASSO
Membro



VALDOMIRO BOZÓ
Membro